# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 1 de Junho de 2004

Serie

Número 67

# Sumário

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

# Resolução n.º 734/2004

Mandata o licenciado Carlos Maurício Jardim Pereira para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada "Jornal da Madeira, Lda.".

#### Resolução n.º 735/2004

Solicita ao Governo da República a retirada, para reformulação, da candidatura das Ilhas selvagens à Lista do Património Mundial da UNESCO.

#### Resolução n.º 736/2004

Mandata o Doutor Manuel António Rodrigues Correia, Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região, aceitar a doação de diversos imóveis localizados na freguesia de São Roque, município do Funchal.

# Resolução n.º 737/2004

Rectifica a Resolução n.º 640/2004, de 6 de Maio.

#### Resolução n.º 738/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 6.228,38.

#### Resolução n.º 739/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 2.984,90.

# Resolução n.º 740/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 6.323,71.

# Resolução n.º 741/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de€ 10.664,37.

#### Resolução n.º 742/2004

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 35.445,03.

#### Resolução n.º 743/2004

Autoriza a celebração de um Acordo entre a Região, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, e a empresa "Somague - Engenharia Madeira, S.A.", com vista à regularização de juros de mora em dívida.

### Resolução n.º 744/2004

Atribui subsídios a diversas associações juvenis, no montante global de € 44.892,00.

#### Resolução n.º 745/2004

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, a remeter à Assembleia Legislativa Regional com processo de urgência, que cria o Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região Autónoma da Madeira.

# Resolução n.º 746/2004

Autoriza que se proceda à contratação de um empréstimo de curto prazo, até ao montante de 50 milhões de euros, para fazer face a necessidades momentâneas de tesouraria.

# Resolução n.º 747/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 8, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DAVARIANTE À VILADACALHETA- PRIMEIRAFASE".

#### Resolução n.º 748/2004

Reconhece, como um grave prejuízo para o interesse público, o diferimento da execução do acto declarativo da utilidade pública, bem como a suspensão do procedimento expropriativo que terá como resultado a imediata paralização dos trabalhos relacionados com a empreitada de "construção do Centro Desportivo da Ribeira Brava".

#### Resolução n.º 749/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 5917 e 5997, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DO CAMPANÁRIO".

#### Resolução n.º 750/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 126, necessária à obra de "FRENTE MAR DACIDADE DE MACHICO - PASSEIO MARÍTIMO ENTRE A BANDA D'ALÉM E SÃO ROQUE".

#### Resolução n.º 751/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 5 (benfeitorias), necessária à obra de "PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADAREGIONALDUZENTOS E VINTE E TRÊS E A MARGINAL".

#### Resolução n.º 752/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 79, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA MACHICO CANIÇAL, TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL".

#### Resolução n.º 753/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 25 e 26, necessárias à obra de "CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DE MACHICO À JUSANTE DAPONTE PARA O CANIÇAL".

# Resolução n.º 754/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 87, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DALIGAÇÃO RODOVIÁRIAFAIAL - SANTANA - RIBEIRADE SÃO JORGE".

#### Resolução n.º 755/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 16-A, 16-B e 16-C, necessárias à obra de "PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADAREGIONALDUZENTOS E VINTE E TRÊS E A MARGINAL".

# Resolução n.º 756/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 76, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO - FAIAL (SANTANA) - TROÇO SERRADO/LONGUEIRA".

#### Resolução n.º 757/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 84 (terra nua), 85 (terra nua) e 86 (terra nua), 87 (terra nua), 88 (terra nua) e 89 (terra nua), necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL".

## Resolução n.º 758/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 149, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DE PISCINAS NO MUNICÍPIO DE MACHICO".

# Resolução n.º 759/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 233 letra "B", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAFUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDAFASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO".

#### Resolução n.º 760/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 60 (benfeitorias) e 115 (benfeitorias), necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL MACHICO/CANIÇAL NÓ DE MACHICO NORTE TROÇO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL".

# Resolução n.º 761/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 44, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO EMBOQUILHAMENTO DO TÚNEL DO FAIAL".

# PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 734/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu mandatar o licenciado Carlos Maurício Jardim Pereira, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa "Jornal da Madeira, Lda.", que terá lugar na sede da empresa à Rua Dr. Fernão de Ornelas, 35-Funchal, no dia 31 de Maio de 2004, pelas 10H30, podendo deliberar sobre o ponto único da ordem do dia -Aprovação da constituição de suprimentos feita pela sócia Região Autónoma da Madeira à Empresa Jornal da Madeira, Lda. de 500.000,00 € - nos termos constantes da minuta de contrato anexa a esta Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Mais resolveu mandatar o licenciado Carlos Maurício Jardim Pereira para, em nome da Região Autónoma da Madeira, assinar o referido contrato.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 01.00, Código de Classificação Económica 09.06.02., Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

## Resolução n.º 735/2004

Considerando o parecer emitido pelos peritos científicos relativamente à candidatura das Ilhas Selvagens a Património Mundial, o qual não obstante o reconhecimento da excelente qualidade do trabalho do Parque Natural da Madeira na gestão daquela Reserva Natural, manifesta algumas reservas quanto à qualificação como excepcional do valor daquele Bem no quadro dos critérios exigidos pela Convenção Internacional do Património Mundial;

Considerando a necessidade de equacionar as conclusões desse parecer com vista à reformulação, com maior segurança, da candidatura.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu:

Solicitar ao Governo da República a retirada, para reformulação, da candidatura das Ilhas selvagens à Lista do Património Mundial da UNESCO.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

# Resolução n.º 736/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu mandatar o Doutor Manuel António Rodrigues Correia, Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, aceitar a doação que a empresa "Telcabo - Telecomunicações e Electricidade, Lda" vai fazer de diversos imóveis sitos à freguesia de São Roque, no concelho do Funchal, outorgando, nessa qualidade, a respectiva escritura pública.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

# Resolução n.º 737/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu rectificar a Resolução n.º 640/2004 de 6 de Maio.

Assim,

onde se lê:

"...da importância de 6.452,92 € (seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa e dois cêntimos), referente a..." deve ler-se:

"...da importância de 6.452,99 € (seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa e nove cêntimos), referente a..."

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

# Resolução n.º 738/2004

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol, contraiu um empréstimo ao abrigo dos referidos diplomas legais.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 6.228,38 € (seis mil, duzentos e vinte e oito euros e trinta e oito cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 8.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol, cujo vencimento ocorre a 18 de Junho de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

# Resolução n.º 739/2004

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal vencendo-se a sétima prestação de juros no dia 11 de Junho de 2004.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 2.984,90€ (dois mil, novecentos e

oitenta e quatro euros e noventa cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 7.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana cujo vencimento ocorre a 11 de Junho de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

# Resolução n.º 740/2004

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima sexta prestação de juros no dia 8 de Junho de 2004.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 6.323,71 € (seis mil, trezentos e vinte e três euros e setenta e um cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 16.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 8 de Junho de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

# Resolução n.º 741/2004

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima sexta prestação de juros no dia 21 de Junho de 2004.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 10.664,37 € (dez mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 16.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz

ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Junho de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

# Resolução n.º 742/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 35.445,03€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: 'Ligação da Escola Básica dos Maroços à Levada da Rocha - Ribeira Grande", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 743/2004

Considerando que, devido a dificuldades de tesouraria, os pagamentos devidos pela Região Autónoma da Madeira a diversas empresas têm ocorrido em algumas situações com atrasos:

Considerando que, de acordo com a legislação em vigor, quando esses atrasos são superiores aos prazos estipulados, há lugar, por parte da entidade adjudicadora, ao pagamento de juros de mora;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de adjudicadora, de acordo com a legislação aplicável, terá obrigatoriamente de pagar os montantes de juros de mora em dívida:

Considerando que por razões de ordem financeira, é de toda a conveniência que o pagamento desses valores seja efectuado de forma escalonada no tempo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu:

- 1 Autorizar a celebração de um Acordo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, e a empresa "Somague Engenharia Madeira, S.A.", com vista à regularização de juros de mora em dívida;
- 2 Aprovar a minuta do Acordo, à qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 3 Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para em nome da Região Autónoma da Madeira outorgar no Acordo a celebrar, cuja despesa associada tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, classificação económica 03.01.01, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 744/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, atribuir um subsídio no montante de 44.892,00 €, às seguintes estruturas juvenis: Associação "Corpo Nacional de Escutas", Associação de "Escoteiros de Portugal" e Associação "Guias de Portugal", com vista ao apoio da prestação de locação de um imóvel, sito à Rua das "Maravilhas, o qual constitui as sedes principais das supra-mencionadas associações juvenis, valor correspondente aos períodos de Janeiro a Dezembro (doze meses) do ano em curso.

Mais foi deliberado atribuir a responsabilidade pelo pagamento do referido bem locado ao Chefe Regional da Associação "Corpo Nacional de Escutas".

2 - Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01, do orçamento privativo do Instituto de Juventude da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

## Resolução n.º 745/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional a remeter à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência, que cria o Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região Autónoma da Madeira, de acordo com o expresso na alínea p), do n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 9 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

# Resolução n.º 746/2004

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 115.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto (Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira), e no artigo 25.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro (Lei de Finanças das Regiões Autónomas), para fazer face a necessidades momentâneas de tesouraria, a Região pode contrair empréstimos de curto prazo, a regularizar até 31 de Dezembro de cada ano, até ao montante de 35% das receitas correntes cobradas no exercício anterior.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu:

- Contrair, nos termos do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e no artigo 25.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, um empréstimo de curto prazo, até ao montante de 50 milhões de euros, para fazer face a necessidades momentâneas de tesouraria.
- 2 Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para proceder às diligências necessárias à respectiva contratação.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 747/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número oito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILADACALHETA- PRIMEIRAFASE", em que são cedentes Gorete Maria da Silva;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 748/2004

A "EVIDENCE - Investimentos Imobiliários e Participações, Lda" requereu junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal uma providência cautelar contra a Região Autónoma da Madeira visando a suspensão de eficácia da Resolução n.º 105/2004, do Conselho do Governo, de 28 de Janeiro de 2004, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, de 5 de Fevereiro de 2004, que declarou, com carácter urgente, a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à construção da obra "Centro Desportivo da Ribeira Brava", respectivos acessos e escola.

No dia 17 de Maio de 2004, foi o Presidente do Conselho do Governo da Região Autónoma da Madeira citado pelo referido Tribunal, no âmbito do respectivo processo n.º 82/04.6BEFUN-providência cautelar -, para responder ao requerido pela referida "Evidence".

O diferimento da execução do acto declarativo da utilidade pública, bem como a suspensão do procedimento expropriativo, terá como resultado imediato a paralisação dos trabalhos em curso até à decisão judicial relativa à providência cautelar em questão, com todas as consequências negativas que daí advêm para efeitos da conclusão atempada da obra em Outubro de 2004.

Aisto acresce que a obra em causa - a construção do Centro Desportivo da Ribeira Brava, respectivos acessos e escola - tem em vista um interesse público manifesto e notório, directamente relacionado com o efectivo melhoramento das condições de vida da população do concelho da Ribeira Brava, resultando, aliás, da prossecução pela "Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste, S.A." dos fins para que foi legalmente constituída, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de Agosto de 2000.

Verifica-se, então, que o deferimento da execução do acto declarativo da utilidade pública, e a consequente suspensão do procedimento expropriativo, determinariam um grave prejuízo para o interesse público a prosseguir no concelho da Ribeira Brava, designadamente para a intervenção urgente que foi determinada para o desenvolvimento daquele concelho, através da construção do Complexo Desportivo, acessos e escola, conforme se encontra expressamente previsto no Decreto Legislativo n.º 18/2000/M e na Resolução n.º 105/2004 de 5 de Fevereiro de 2004, que determinou a expropriação por utilidade pública, com carácter urgente, dos imóveis necessários à construção do referido "Complexo Desportivo", acessos e escola.

Assim sendo, o Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, reconhece, nos termos e para os efeitos do artigo 128.º n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, que o diferimento da execução do acto impugnado bem como a suspensão do procedimento expropriativo consubstancia, de forma clara e inequívoca, um grave prejuízo para o interesse público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

## Resolução n.º 749/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números 5917 e 5997, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DO CAMPANÁRIO", em que é cedente Maria Natália Fernandes;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 750/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e vinte e seis, necessária à obra de "FRENTE MAR DA CIDADE DE MACHICO - PASSEIO MARÍTIMO ENTRE A BANDA D'ALÉM E SÃO ROQUE", em que são cedentes João Manuel Henriques Fernandes e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 751/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número cinco (benfeitorias), necessária à obra de "PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E VINTE E TRÊS E A MARGINAL", em que é expropriada Efigénia de Araújo Jardim;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

# Resolução n.º 752/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

 a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número setenta e nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO CANIÇAL, TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL", em que são expropriados Carlos Vieira e outros;  b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 753/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números vinte e cinco e vinte e seis, necessárias à obra de "CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DE MACHICO À JUSANTE DAPONTE PARA O CANIÇAL", em que são cedentes José Feliciano Saldanha e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

# Resolução n.º 754/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número oitenta e sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL -SANTANA - RIBEIRADE SÃO JORGE", em que são cedentes Manuel Francisco Marques e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 755/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números dezasseis traço letra "A", dezasseis traço letra "B" e dezasseis traço letra "C", necessárias à obra de "PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E VINTE E TRÊS E A MARGINAL", em que são expropriados José Luís Pereira de Nóbrega e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

# Resolução n.º 756/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número setenta e seis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADAREGIONALCENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO - FAIAL (SANTANA) - TROÇO SERRADO/LONGUEIRA", em que são cedentes João Vieira Barcelos e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 757/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números oitenta e quatro (terra nua), oitenta e cinco (terra nua) e oitenta e seis (terra nua), oitenta e sete (terra nua), oitenta e oito (terra nua) e oitenta e nove (terra nua), necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDAMACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL", em que são expropriados os herdeiros de João Augusto da Silva;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

# Resolução n.º 758/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número cento e quarenta e nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DE PISCINAS NO MUNICÍPIO DE MACHICO", em que são expropriados Abel de Gouveia e mulher:
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 759/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número duzentos e trinta e três letra "B", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO", em que são expropriados Fernando Romão Luís e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

# Resolução n.º 760/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números sessenta (benfeitorias) e cento e quinze (benfeitorias), necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL MACHICO / CANIÇAL NÓ DE MACHICO NORTE TROÇO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL", em que são expropriados Isidro Carlos Franco e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

# Resolução n.º 761/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 26 de Maio de 2004, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quarenta e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO EMBOQUILHAMENTO DO TÚNEL DO FAIAL", em que são cedentes João Teixeira de Freitas e consorte:
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda € 15,38	3 cada €	15,38;
Duas laudas € 16,81	cada €	33,61;
Três laudas € 27,58	cada €	82,73;
Quatro laudas € 29,40	) cada       €	117,59;
Cinco laudas € 30,51	cada €	152,55;
Seis ou mais laudas € 37,08	cada €	222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02